

LEI ORDINÁRIA Nº 478

de 04 de março de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de Auxílio Moradia a terceiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Moradia, no período de 01 de Março a 31 de dezembro de 2004, para ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Chapadão do Sul, no valor de R\$ 397,36 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) mensais.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

-00.102 - Assessoria Jurídica;

-02.062.0002-2.004 - Coord. das Atividades da Assessoria Jurídica;

-339036.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2004.

JOCELITO KRUG*Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em